

SELEÇÃO PÚBLICA MDIC/FINEP/MOVER

FINEP MOVER EMPRESARIAL

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.Objetivos Gerais da Seleção Pública:

1.1. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos não-reembolsáveis para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, com alto grau de inovação e com alta relevância da inovação, dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no item 2, abaixo.

1.2. Os recursos deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 9, sendo que os projetos devem necessariamente prever o início das atividades no TRL 6 ou anterior, conforme conceito apresentado no Anexo 5 do Regulamento, durante o prazo de execução do projeto.

2.Linhas Temáticas:

2.1. Serão apoiados projetos inovadores aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

Linha temática 1 – Veículos elétricos e híbrido-elétricos:

Desenvolvimento de produtos, componentes, sistemas e subsistemas, e processos de fabricação, relacionados a veículos* elétricos e híbrido-elétricos, inclusive máquinas agrícolas autopropulsadas, a exemplo de baterias, powertrains e células de combustível.

Linha temática 2 – Aumento da eficiência energética de veículos movidos a biocombustíveis:

Desenvolvimento de produtos, componentes, sistemas e subsistemas, e processos de fabricação, que possam melhorar o rendimento de veículos e máquinas agrícolas autopropulsadas com motor a combustão movidos a biocombustíveis, a exemplo do etanol e biometano.

Linha temática 3 – Segurança Veicular, Materiais Avançados e Tecnologias da Informação e Comunicação:

Desenvolvimento de componentes, softwares, sistemas e subsistemas para maior segurança veicular; inovações para aplicações automotivas baseadas em materiais que apresentem propriedades diferenciadas; e desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação para aumento da performance veicular, a exemplo de soluções para condução autônoma ou semiautônoma e sistemas avançados de assistência ao condutor. Esta linha aplica-se a veículos e máquinas agrícolas autopropulsadas.

Linha temática 4 – Produtos e Processos 4.0:**

Desenvolvimento de produtos e processos para introdução de tecnologias da Indústria 4.0 (manufatura aditiva, robótica, simulação, inteligência artificial, Internet das coisas, segurança cibernética, realidade aumentada, dentre outras) para aumento de produtividade da cadeia automotiva, inclusive de máquinas agrícolas autopropulsadas.

* Entende-se por veículo qualquer meio de transporte rodoviário ou agrícola autopropulsado.

** Esta Linha Temática não se aplica às montadoras.

3. Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta:

3.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme um dos arranjos abaixo:

- **Arranjo Simples:** As propostas poderão ser apresentadas por empresas brasileiras (Proponentes), individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) (Coexecutora(s)).

- **Arranjo em Rede:** As propostas poderão ser apresentadas por empresas brasileiras (Proponentes), necessariamente em conjunto com, pelo menos, 2 (duas) outras empresas brasileiras (Coexecutoras), sendo ainda necessária a participação de pelo menos 1 (uma) ICT. Adicionalmente, ao menos 1 (uma) das empresas (Proponente ou Coexecutoras) deve ter receita igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano anterior ao de submissão da proposta. Além disso, nenhuma das empresas que compõem o arranjo mínimo podem pertencer ao mesmo grupo econômico.

3.2. As montadoras poderão participar desta Seleção Pública apenas no Arranjo em Rede, seja como Proponente ou como Coexecutora.

3.3. A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira deverá atuar como prestadora de serviços para a Proponente e/ou para a(s) Coexecutora(s), devendo o Cronograma de Execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente, sempre identificando o nome da ICT.

4. Montante de Recursos Disponíveis:

4.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), distribuídos conforme abaixo:

4.2. No mínimo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) serão aplicados em projetos que sejam executados nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;

4.2.1. Caso em 31/03/2026 não tiverem sido aprovados projetos que somem o valor mencionado no item 4.2., o saldo dos recursos será designado para projetos a serem executados em qualquer região do país.

5. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta:

5.1. O valor solicitado à Finep em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos limites abaixo, conforme os formatos de arranjo:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta (ROB) no ano anterior ao da submissão da proposta* **	Valor Máximo de Recursos Não-Reembolsáveis por Projeto	
		Arranjo Simples	Arranjo em Rede
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 4.800.000,00	De R\$ 2 milhões a R\$ 3 milhões	
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	De R\$ 2 milhões a R\$ 4 milhões	
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	De R\$ 2 milhões a R\$ 5 milhões	De R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	De R\$ 2 milhões a R\$ 6 milhões	De R\$ 2 milhões a R\$ 10 milhões
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	De R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões	De R\$ 2 milhões a R\$ 12 milhões

5.1.1. Para fins da classificação por porte da empresa, será considerada a maior receita operacional bruta entre a proponente e eventual(is) co-executora(s).

5.1.2. Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

5.2. O cronograma de desembolso dos projetos será anual.

6. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto em relação ao faturamento da empresa (proponente e coexecutora(s)) de maior porte:

6.1. O aporte de contrapartida financeira é obrigatório. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta	
		Arranjo Simples	Arranjo em Rede
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 4.800.000,00	5,0%	
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,0%	
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30,0%	20,0%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	40,0%	30,0%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	50,0%	40,0%

7. Prazo de Execução Física e Financeira do Projeto (limite):

7.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis meses), prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. Pontuação mínima para aprovação da proposta

8.1. Serão consideradas aprovadas as propostas que na etapa de Análise de Mérito alcancem a pontuação mínima abaixo, de acordo com o local de execução do projeto:

- Projetos executados nas regiões Sul e Sudeste: Pontuação mínima de 70% em relação à nota máxima possível.
- Projetos executados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: Pontuação mínima de 65% em relação à nota máxima possível.

8.2. Serão eliminadas as propostas que receberem nota 1 em qualquer um dos seguintes critérios: “Intensidade de inovação”, “Grau de Incerteza Tecnológica”, “Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor”, “Qualificação da Equipe” e “Impacto na Estrutura de Mercado”.

9. Governança:

9.1. A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

9.2. As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

9.3. Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação) serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

9.4. Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito) serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

9.5. Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.